



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECRETO 2.033/2020.

ADOA AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS, DO PROTOCOLO DA BANDEIRA LARANJA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, NO PERÍODO DE 01/09/2020 A 07/09/2020, CONCERNENTES AO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CONFORME PROTOCOLO REGIONAL APROVADO PELA REGIÃO COVID MISSÕES .

MARTINHO BERWANGER , PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a divulgação na mídia e órgãos estaduais que a região de nº 11 – Missões, está em bandeira vermelha durante o período de 01/09/2020 à 14/09/2020 conforme dispõe o Sistema de Distanciamento Controlado adotado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto 2.032/2020 que Dispõe sobre a adoção e implantação do programa de prevenção e enfrentamento à pandemia, conforme protocolo regional aprovado pela Região Covid Missões e dá outras providências .

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro do Butiá nestes últimos 14 dias não teve nenhuma internação, nem óbito decorrente do Coronavírus – COVID 19; estando assim o Município apto para adotar os protocolos da bandeira laranja no período de 01/09/2020 a 07/09/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas as medidas sanitárias segmentadas do Protocolo da Bandeira Laranja no Município de São Pedro do Butiá, no período de 01/09/2020 a 07/09/2020, concernente ao Sistema de Distanciamento Controlado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de setembro de 2020.

Pedro do Butiá/RS, aos 01 de setembro de 2020.

MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Miguel Alfonso Arenhardt
Secretário de Administração